



EDITAL 020/2018

PROJETO QUARTA CULTURAL OCUPAÇÃO 2018/2019

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, institui o Edital 020/2018 - Projeto Quarta Cultural - Ocupação 2018/2019, visando oferecer de forma aberta, aos grupos e artistas doravante denominados proponentes, o auditório do Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa (Sala Avelino Vieira) para realização de apresentações artístico-culturais.

1 - DOS OBJETIVOS E PARTICIPAÇÃO:

1.1 - O projeto Quarta Cultural é aberto a artistas, grupos e coletivos pontagrossenses, paranaenses, brasileiros ou estrangeiros, buscando incentivar o intercâmbio cultural.

1.2 - O projeto tem o objetivo de fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção, difusão e estímulo a projetos culturais; promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas; promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; formar público e incentivar o intercâmbio artístico-cultural, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos na cidade.

1.3 - O Quarta Cultural disponibilizará a Sala Avelino Vieira - auditório do Centro de Cultura para realização de apresentações culturais nos mais variados gêneros e estilos (shows, recitais, espetáculos de teatro, circo e dança, contação de histórias, saraus literários, ações formativas, apresentações de grupos folclóricos e de cultura popular, entre outras possibilidades). O auditório possui capacidade para 170 pessoas e sistema de sonorização básico (Anexo II). Por ora, não possui sistema de iluminação cênica.

1.4 - Não serão aceitas inscrições de projetos com qualquer cunho político ou religioso, nem que incite o crime (racismo, ódio, homofobia, transfobia, etc) ou que fira os direitos da criança e do adolescente, do idoso, da mulher, da pessoa com deficiência, entre outros.

1.5 - Cada projeto poderá ser realizado em, no máximo, 02 (duas) datas não subsequentes do Quarta Cultural - Ocupação 2018/2019 (conforme Anexo I).

1.6 – As apresentações deverão começar às 20h, se estendendo até, no máximo, às 22h.

1.7 – É permitida a cobrança de ingressos pelos proponentes, ficando a critério dos mesmos estipular valores. Os ingressos vendidos não devem ultrapassar a capacidade do espaço. Deve ser realizada a cobrança de meia-entrada para beneficiários previstos por lei.

1.8 – Por se tratar de um projeto do poder público, que segue a legislação nacional pertinente às relações com a iniciativa privada, não será permitida a citação de patrocinadores e apoiadores, bem como fixação de banners e outras ações de marketing de empresas privadas.

2 – DAS RESPONSABILIDADES:

2.1 – São responsabilidades da Fundação Municipal de Cultura:

2.1.1 - Informar ao proponente a aprovação ou não do projeto para ocupação.

2.1.2 - Solicitar alterações no projeto para adequação nos objetivos, critérios e disponibilidades do edital.

2.1.3 - Planejar o cronograma, sendo que o proponente poderá indicar a data de sua preferência no momento da inscrição.

2.1.4 – Produzir a arte de materiais de divulgação online e disponibilizá-las aos proponentes.

2.1.5 – Auxiliar na divulgação das apresentações, utilizando as redes sociais, site da Prefeitura de Ponta Grossa, mailing de imprensa, aplicativo Cultura Paraná e outros meios de comunicação, mediante release, sinopse, ficha técnica e fotos disponibilizados pelo proponente.

2.1.6 - Disponibilizar o espaço físico e estrutura básica de sonorização (conforme Anexo II).

2.2 – São responsabilidades do proponente:

2.2.1 - Assinar o Termo de Responsabilidade com a Fundação Municipal de Cultura.

2.2.2 - Entregar material fotográfico (com créditos), currículo e release para divulgação, entre outros documentos solicitados.

2.2.3 – Arcar com custos de impressão de materiais gráficos de divulgação (com a arte produzida pela Fundação Municipal de Cultura), caso seja de seu interesse, bem como de ingressos, se for o caso.

2.2.4 – Arcar com os custos de cenários, estruturas de sonorização e iluminação além das disponibilizadas pela Fundação Municipal de Cultura no Centro de Cultura.

2.2.5 - Conceder à Fundação Municipal de Cultura o direito de uso de imagem e som das apresentações realizadas no projeto, para fins de divulgação, com a possibilidade de gravação e exibição do material na íntegra pela TV Educativa de Ponta Grossa e outros veículos parceiros.

2.2.6 - Desmontar todo o cenário e equipamentos de sonorização e iluminação extras instalados pelo proponente até às 12h do dia subsequente à apresentação.

2.2.7 - Realizar a limpeza do auditório e dos banheiros do Centro de Cultura após a apresentação, de forma que sejam devolvidos no mesmo estado em que foram entregues. Também é de responsabilidade do proponente providenciar os materiais de higiene que serão utilizados no evento, como papel higiênico, sabonete líquido, sacos de lixo, toalhas de papel, etc.

2.2.8 - Determinar valor e organizar o sistema de cobrança de ingressos para venda antecipada e no local do evento.

2.2.9 - Disponibilizar o staff necessário para o dia da apresentação (bilheteria, recepção, limpeza, produção, roadie, segurança etc).

2.2.10 - Realizar o pagamento de ECAD, SBAT e outros, se for o caso.

2.2.11 - Em caso de desistência, encaminhar um comunicado por escrito à presidência da Fundação Municipal de Cultura no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da data do evento. Caso não o faça dentro deste prazo, o proponente ficará impedido de participar de atividades desenvolvidas pela Fundação Municipal de Cultura pelo prazo de 02 (dois) anos. Casos extremos serão analisados pela Fundação Municipal de Cultura.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições estarão abertas entre os dias **16 de agosto de 2018 e 01 de novembro de 2019**, estritamente de forma online pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura. A avaliação de cada projeto será feita imediatamente após a realização da inscrição, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para divulgação do resultado.

3.2 - As inscrições devem ser feitas com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data escolhida para a apresentação, devido à necessidade de tempo hábil para avaliação e divulgação.

3.3 - Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição online (dados de contato) e anexar os seguintes documentos:

3.3.1 - Projeto contendo:

- Tipo de apresentação (espetáculo, show, sarau etc);
- Nome do projeto;
- Sinopse e informações sobre a apresentação;
- Duração;



- Classificação indicativa;
- Ficha técnica completa;
- Data pretendida;
- Valor do ingresso a ser cobrado (se for o caso).

3.3.2 - Fotos em boa resolução para serem utilizadas na divulgação.

3.3.3 - Currículo do proponente, clipping do grupo ou portfólio.

3.4 - A Prefeitura de Ponta Grossa e a Fundação Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 - Informações sobre o recebimento da inscrição podem ser dirimidas no Departamento de Produção Artística da Fundação Municipal de Cultura, pelo telefone (42) 3901-1597 ou pelo e-mail culturapgproducao@hotmail.com.

4 - DA SELEÇÃO:

4.1 - Os projetos serão analisados pela equipe da Fundação Municipal de Cultura.

4.2 - A Fundação Municipal de Cultura poderá solicitar ao proponente alterações no projeto para adequação à proposta de ocupação do espaço.

4.3 - Serão avaliados como critérios: a adequação do projeto à proposta do edital, a viabilidade técnica para execução, a abrangência do projeto à comunidade pontagrossense e o currículo do proponente/grupo.

4.4 - Em relação às datas solicitadas (ou havendo necessidade de trocas), prevalecerá sempre a ordem cronológica das inscrições recebidas.

5 - DO RESULTADO:

5.1 - O resultado (aprovado, aprovado com ressalvas e não aprovado) será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de cada inscrição, por e-mail ao proponente e publicação em Diário Oficial.

5.2 - Em caso de aprovação com ressalvas, o proponente deverá enviar o projeto com as alterações solicitadas em até 03 (três) dias úteis após o comunicado por e-mail, podendo perder o direito de escolha da data solicitada.

5.3 - A Fundação Municipal de Cultura entrará em contato com o proponente para organizar os detalhes da participação.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Os proponentes aprovados terão direito a horário para passagem de som, montagem de cenário, entre outras necessidades, no dia da apresentação, das 14h às 18h.

6.2 – O espaço disponibilizado deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi entregue. Para isso, serão realizadas vistorias antes e depois do evento pela equipe da Fundação Municipal de Cultura, de forma a verificar as condições do espaço no momento em que foi entregue. Após vistoria, deverá ser assinado o Termo de Responsabilidade de Conservação do Espaço.

6.3 – A Fundação Municipal de Cultura não terá nenhum envolvimento com o sistema de cobrança de ingressos. Todos os itens envolvendo esta questão são de responsabilidade do proponente, incluindo a impressão de ingressos e equipe de bilheteria, venda e controle de entradas.

6.4 – Este edital não implica em qualquer tipo de pagamento ou premiação aos proponentes e projetos selecionados, tendo estritamente o objetivo de disponibilizar o espaço do Centro de Cultura aos proponentes interessados de forma democrática e transparente.

6.5 - As datas dispostas no Anexo I podem ser alteradas por motivos de força maior. Neste caso, o fato será comunicado ao proponente para negociação de uma nova data.

6.6 – O imóvel do Centro de Cultura é tombado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural. Sendo assim, não é permitida qualquer alteração em sua estrutura, ou fixação de materiais de qualquer tipo que possam danificar as paredes.

6.7 - A realização de inscrição implica na aceitação deste regulamento.

6.8 - Os casos omissos neste regulamento serão avaliados pela Fundação Municipal de Cultura.

6.9 – Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3901-1597.

Ponta Grossa, 15 de agosto de 2018.

FERNANDO ROHNELT DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

ANEXO I

DATAS PARA OCUPAÇÃO - 2018

05 de setembro de 2018
19 de setembro de 2018
03 de outubro de 2018
10 de outubro de 2018
17 de outubro de 2018
24 de outubro de 2018
31 de outubro de 2018
07 de novembro de 2018
14 de novembro de 2018
28 de novembro de 2018
05 de dezembro de 2018

DATAS PARA OCUPAÇÃO - 2019

06 de fevereiro de 2019
13 de fevereiro de 2019
20 de fevereiro de 2019
27 de fevereiro de 2019
06 de março de 2019
13 de março de 2019
20 de março de 2019
27 de março de 2019
03 de abril de 2019
10 de abril de 2019
17 de abril de 2019
24 de abril de 2019

08 de maio de 2019
15 de maio de 2019
22 de maio de 2019
29 de maio de 2019
05 de junho de 2019
12 de junho de 2019
19 de junho de 2019
26 de junho de 2019
03 de julho de 2019
10 de julho de 2019
17 de julho de 2019
24 de julho de 2019
31 de julho de 2019
07 de agosto de 2019
14 de agosto de 2019
21 de agosto de 2019
28 de agosto de 2019
04 de setembro de 2019
11 de setembro de 2019
18 de setembro de 2019
25 de setembro de 2019
02 de outubro de 2019
09 de outubro de 2019
16 de outubro de 2019
23 de outubro de 2019
30 de outubro de 2019
06 de novembro de 2019
13 de novembro de 2019
20 de novembro de 2019
27 de novembro de 2019



ANEXO II

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DISPONÍVEL

- PA com 02 subgraves com autofalante 18 polegadas;
 - 02 médios graves;
 - 02 retornos;
 - 02 microfones com fio;
 - 02 microfones sem fio;
 - 04 pedestais;
 - Potências para alimentar o sistema;
 - Cabeamento;
 - Técnico de luz e som;
-
- **Por ora, o Centro de Cultura não possui sistema de iluminação cênica.**